PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

EDITAL Nº 014/2016 - IFRO
EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO – PRONATEC

A Diretora Geral do *Campus* Colorado do Oeste, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal Nº 12.513/2011; a Portaria Nº 1.569/2011-MEC; a Resolução CD/FNDE Nº 04/2012 e demais legislações em vigor, torna público a seleção de **supervisor de curso, orientador e apoio às atividades acadêmicas e administrativas**, para atuar nos cursos PRONATEC desta unidade de ensino.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização desta seletiva está a cargo da Comissão de Seleção de Bolsistas para o Pronatec, nomeada pelo Diretor(a) Geral do *Campus* Colorado do Oeste por meio da Portaria nº 172/2016//IFRO/*Campus* Colorado do Oeste. A esta Comissão cabe a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização da seleção.
1.2. O presente editaldestina-se à seleção de profissionais para atuação nos cursos Pronatec para as seguintes funções: **supervisor de curso, orientador e apoio às atividades acadêmicas e administrativas**.
1.3. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final desta chamada pública e serão convocados conforme a demanda do IFRO, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. A sua recusa ou ausência de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na imediata chamada do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista no caso de ausência de manifestação.
1.4. É vedada a participação de servidores **ATIVOS, APOSENTADOS, PROFESSORES TEMPORÁRIOS** ou **SUBSTITUTOS** do IFRO, com prazo de contrato em vigência igual ou superior a 01 (um) ano a partir da data de publicação deste Edital.

2. DAS LOCALIDADES, DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS E EXIGÊNCIAS PARA A SELEÇÃO

2.1. Os candidatos selecionados desenvolverão as atividades compatíveis a sua contratação nas localidades descritas abaixo ou em locais indicados pela Coordenação Adjunta do Pronatec no *Campus*:

Localidade/*Campus*	Função	Vagas	Exigência mínima para a seleção
Unidade Remota de Cerejeiras E.E.E.F.M. Tancredo de Almeida Neves Rua Panamá, 2558 **Centro** Cerejeiras - RO	Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	1	Ensino Médio Completo.

CEP: 76997-000			
Unidade Remota de Pimenteiras do Oeste E.M. Paulo Freire – Rio Grande do Sul nº 1074 Centro Pimenteiras do Oeste – RO CEP: 76999-000	Orientador	1	Graduação de nível superior em qualquer área.
	Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	1	Ensino Médio Completo.
Unidade Remota de Corumbiara Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Corumbiara, Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 1722, Corumbiara-RO, CEP: 78966-000 **Assentamentos:** Adriana e Vanessa	Orientador	1	Graduação de nível superior em qualquer área.
	Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	1	Ensino Médio Completo.

2.2. A carga horária semanal para **Supervisor de Curso**s é de 5 horas mais 1 hora por turma funcionando sob sua responsabilidade, acrescentada a partir da segunda turma, e no máximo 20 horas semanal.
2.3. A carga horária semanal para **Orientador** é de 5 horas mais 1 hora por turma funcionando sob sua responsabilidade, acrescentada a partir da segunda turma, e no máximo 20 horas semanal.
2.4. A carga horária semanal para **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas** é de 5 horas mais 3 horas por turma funcionando sob sua responsabilidade, acrescentadas a partir da segunda turma, e no máximo 20 horas semanal.
2.5. Os integrantes de Equipe PRONATEC não poderão atuar como professores do Programa em nenhum de seus cursos e módulos.
2.6. O Horário para Preparação Didática – PRD de docentes não poderá ser utilizado para atividades do PRONATEC.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Supervisores de curso

a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
c) auxiliar na elaboração/adequação do PPC, observando os aspectos teórico-metodológicos do Programa;
d) coordenar o planejamento de ensino;
e) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;

f) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócio-profissional;
g) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório de atividades e do desempenho dos estudantes;
h) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
i) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
j) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
k) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
l) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador bem como, quaisquer outras atividades inerentes a gestão do Pronatec delegadas pelo coordenador-adjunto;
m) elaborar os horários de aula e seu controle para a execução dos cursos;e
n) orientar os professores quanto às normas de preenchimento dos formulários obrigatórios bem como, viabilizar os materiais didáticos necessários à execução dos cursos.

3.2. Orientador

a) acompanhar as atividades e a freqüência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais da Equipe PRONATEC para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócio-profissional;
c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
g) auxiliar na elaboração/adequação do PPC, observando os aspectos teórico-metodológicos do Programa; e
h) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de supervisor de cursos bem como, quaisquer outras atividades inerentes a gestão do Pronatec delegadas pelo coordenador-adjunto;

3.3. Apoio às atividades acadêmicas e administrativas

a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
c) realizar o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
d) participar dos encontros de coordenação;
e) realizar matrícula dos estudantes, emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas determinadas pelos coordenadores gerais e adjuntos;
f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais, de sala ou de campo;
g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência; e

h) auxiliar em outras atividades inerentes ao apoio acadêmico e administrativo do Pronatec delegadas pelo coordenador-adjunto colaborando para a execução das atividades docentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos que interessarem em participar deste edital poderão realizar suas inscrições no período de **02,03 e 06** de **junho** de 2016.
4.2. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por intermédio de mandatário (procuração pública), no Departamento de Extensão do *Campus* Colorado do Oeste, das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, conforme endereços descritos no **item 2.1.**
4.3. Não serão aceitas inscrições via Correio, fax ou e-mail.
4.4. Para efeito desse edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.
4.5. Para a realização da inscrição os candidatos deverão apresentar o requerimento de inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchido e original e cópia dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Diploma de conclusão de curso e histórico escolar do Ensino Médio (apenas para a função de **Apoio às atividades acadêmicas e administrativas**);
d) Diploma de conclusão de curso e histórico escolar de graduação (apenas para as funções de **Supervisor de Curso e Orientador**);
e) Currículo *lattes*, com comprovação dos títulos a serem pontuados para classificação, conforme **item 6** deste edital.

4.6. As cópias dos documentos devem estar organizadas na sequência indicada abaixo e com folha separadora entre as partes/grupos conforme os quesitos de pontuação constantes no item 6:

a) Documentos pessoais;
b) Certificado de conclusão de curso e histórico escolar do Ensino Médio realizado em Instituição reconhecida pelo MEC(apenas para a função de **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**) ou diploma de conclusão de curso e histórico escolar da Graduação (no caso de **Supervisor de Curso ou Orientador**);
c) Currículo *lattes*com a comprovação da titulação dos grupos constantes no **item 6**, de acordo com a função preterida.

4.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos títulos a serem avaliados conforme o grupo, separados por folha indicativa do Grupo a que deseja submeter a documentação.
4.7. Para comprovação de experiência na área em que pretende atuar, serão aceitos os seguintes documentos: termo de posse acompanhado de certidão de tempo de serviço; carteira de trabalho com data de admissão e rescisão, não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado os contracheques dos últimos 3 (três) meses; contrato de trabalho que comprove a experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses; declaração emitida pela chefia imediata ou setor competente para comprovação de atividade executada no âmbito do IFRO.
4.8. É vedada a inscrição condicional. A não entrega de qualquer dos itens acima mencionados implicará no indeferimento da inscrição.
4.9. É vedada a inscrição de um mesmo servidor em mais de uma função/unidade deste edital de seleção. Em caso de inscrição realizada em mais de uma função será considerada válida apenas a última.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O edital com a homologação das inscrições será publicado no site do IFRO <www.ifro.edu.br>, no dia 07 de junhode 2016.
5.2. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.
5.3. O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições disporá de 1 (um) dia útil a contar da data de sua publicação.
5.4. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher e entregar à Comissão de Seleção/Pronatec o formulário de recurso, modelo **Anexo III** deste edital.
5.5. Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma.
5.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis para consulta junto a Comissão de Seleção/Pronatec.
5.7. Em caso de deferimento de recurso, novo edital de homologação das inscrições será publicado.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção para o profissional **Supervisor de Cursos** será realizada por meio da análise documental considerando a tabela a seguir:

Item	Titulação	Pontos	Máximo
G1	Experiência profissional comprovada em Supervisão Pedagógica	5 pontos por cada 6 (seis) meses de atuação	25 pontos
G2	Participação como membro de equipe de programa, projeto ou atividade de extensão, incluindo a realização de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)	5 pontos por atividade	20 pontos
G3	Atuação como bolsista em Equipe Pronatec em períodos anteriores	5 pontos por cada 6 (seis) meses de atuação	10 pontos
G4	Experiência profissional comprovada como docente	2 pontos por ano	10 pontos
G5	Participação em seminários, fóruns e congressos nos últimos 5 anos	2 pontos por participação	10 pontos
G6	Participação em capacitação, na área a que concorre, e jornadas de atualização realizadas em entidades públicas ou privadas reconhecidas, nos últimos 5 anos	2 pontos por participação	10 pontos
G7	Diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES	7 pontos - Mestrado 10 pontos - Doutorado	10 pontos
G8	Diploma de curso de pós-graduação *lato sensu*	5 pontos por curso	5 pontos
TOTAL			100 pontos

6.1.1 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Atuação como bolsista em Equipe Pronatec em períodos anteriores (G3).

b) Experiência profissional comprovada na área de Supervisão Pedagógica (G1).
c) Participação como membro de equipe de programa, projeto ou atividades de extensão, incluindo a realização de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) (G2).
d) Idade, prevalecendo o candidato mais idoso.

6.2. A seleção para o profissional **Orientador** será realizada por meio da análise documental considerando a tabela a seguir:

Item	Titulação	Pontos	Máximo
G1	Experiência profissional comprovada em Orientação Educacional	5 pontos por cada 6 (seis) meses de atuação	25 pontos
G2	Participação como membro de equipe de programa, projeto ou atividade de extensão, incluindo a realização de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)	5 pontos por atividade	20 pontos
G3	Atuação como bolsista em Equipe Pronatec em períodos anteriores	5 pontos por cada 6 (seis) meses de atuação	10 pontos
G4	Experiência profissional comprovada como docente	2 pontos por ano	10 pontos
G5	Participação em seminários, fóruns e congressos nos últimos 5 anos	2 pontos por participação	10 pontos
G6	Participação em capacitação, na área a que concorre, e jornadas de atualização realizadas em entidades públicas ou privadas reconhecidas, nos últimos 5 anos	2 pontos por participação	10 pontos
G7	Diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES	7 pontos - Mestrado 10 pontos - Doutorado	10 pontos
G8	Diploma de curso de pós-graduação *lato sensu*	5 pontos por curso	5 pontos
TOTAL			100 pontos

6.2.1 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Atuação como bolsista em Equipe Pronatec em períodos anteriores (G3).
b) Experiência profissional comprovada na área de Orientação Educacional (G1).
c) Participação como membro de equipe de programa, projeto ou atividades de extensão, incluindo a realização de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) (G2).
d) Idade, prevalecendo o candidato mais idoso.

6.3. A seleção para o profissional **Apoio às atividades acadêmicas e administrativas** será realizada por meio da análise documental considerando a tabela a seguir:

Item	Titulação	Pontos	Máximo
G1	Experiência profissional comprovada na área de secretaria escolar, auxiliar administrativo ou assistente administrativo	5 pontos porcada 6 (seis) meses de atuação	40 pontos
G2	Participação como membro de equipe de	5 pontos por	20 pontos

	programa, projeto ou atividades de extensão, incluindo a realização de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)	atividade	
G3	Atuação como bolsista em Equipe Pronatec em períodos anteriores	5 pontos por cada 6 (seis) meses de atuação	15 pontos
G4	Participação em seminários, fóruns e congressos nos últimos 5 anos	2 pontos por participação	10 pontos
G5	Participação em capacitação na área a que concorree jornadas de atualização realizadas em entidades públicas ou privadas reconhecidas, nos últimos 5 anos	5 pontos por participação	15 pontos
TOTAL			100

6.3.1 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Atuação como bolsista em Equipe Pronatec em períodos anteriores (G3).
b) Experiência profissional comprovada na área de secretaria escolar, auxiliar administrativo ou assistente administrativo (G1).
c) Participação como membro de equipe de programa, projeto ou atividades de extensão, incluindo a realização de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) (G2).
d) Idade, prevalecendo o candidato mais idoso.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar da seletiva será divulgado no site do IFRO <www.ifro.edu.br> no dia 09 dejunho de 2016.
7.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) diaútil, a contar da sua divulgação.
7.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher e entregar à Comissão de Seleção/Pronatec o formulário de recurso, modelo **Anexo III** deste edital, no endereço constante no item 2.1, das 08h00min às 11h00min.
7.4. Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
7.5. Os resultados dos recursos estarão disponíveis para consulta junto a Comissão de Seleção/Pronatec.
7.6. O resultado final será divulgado no site do IFRO <www.ifro.edu.br> no dia 13de junhode2016.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA BOLSA

8.1. Para o pagamento dos profissionais convocados para o Pronatec será adotada a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Pronatec desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.
8.2. Os servidores com Cargo de Direção (CD) não poderão receber bolsa/auxílio do PRONATEC.

8.3. Os custos e meios para deslocamento até o local de realização do curso são de responsabilidade exclusiva do Professor convocado.

8.4. A contratação do servidor selecionado neste edital para quaisquer de suas vagas dependerá de comprovação de disponibilidade de horário para a realização das atividades do Pronatec, não podendo haver conflito de horários com as atividades regulares desempenhadas na instituição.

8.5. O início e fim das atividades, para fazer jus ao recebimento da Bolsa-Formação, dependerão do funcionamento das turmas e a Portaria de designação será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC.

8.6. Nenhum integrante de Equipe PRONATEC poderá receber Bolsa–Formação sem a expedição de portaria de designação e observando a existência de turma em funcionamento.

8.7. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do Pronatec deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

a) Supervisor de Cursos: R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora;
b) Orientador: R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora;
c) Apoio às atividades acadêmicas e administrativas: R$ 18,00 (dezoito reais) por hora;

8.8. A carga horária destinada às atividades do Pronatec poderá ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, conforme necessidade definida pela Coordenação Adjunta do Pronatec no *Campus*.

8.9. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades do Pronatec não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada no IFRO.

8.10. O prazo de validade do presente edital será de 12 meses podendo ser prorrogado no interesse e conveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

8.11. A permanência do bolsista do Programa Pronatec do IFRO estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora do Pronatec, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.12. O afastamento do bolsista das atividades referentes à bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

8.13. Os bolsistas com mais de três advertências formais da parte de superiores por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades do PRONATEC conforme preconiza as normativas e resoluções poderão ter suas bolsas canceladas e será convocado o próximo classificado.

8.14. Os **candidatos selecionados** deverão entregar os documentos abaixo relacionados nos endereços constantes no **item 2.1** deste edital:

a) Declaração de adesão ao Pronatec – IFRO, modelo **Anexo II** deste edital, com firma reconhecida em cartório.
b) Comprovante de endereço com 90(noventa) dias de validade;
c) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
d No caso de servidores ativos, apresentarem autorização do setor de Gestão de Pessoasda instituição (conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011), com anuência do chefe imediato atestando a disponibilidade de carga horária.
e) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq) na rubrica 33.90.48 (modelo **Anexo IV**).

9. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	01/06/2016
Período de Inscrições	2, 3 e 6/06/2016
Homologação das inscrições	07/06/2016
Período de apresentação de recurso conta a homologação das inscrições	08/06/2016
Divulgação do resultado preliminar	09/06/2016
Período de apresentação de recurso contra o resultado preliminar	10/06/2016
Resultado final	13/06/2016
Convocação para entrega de documentação	14 a 16/06/2016

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

10.2. Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012.

10.3. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicadas no site do IFRO <www.ifro.edu.br>, bem como possíveis alterações deste edital.

10.4. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos podem entrar contato com a Comissão do Processo Seletivo pelo telefone constante no **item 2.1** ou dirigir-se diretamente à Comissão.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO – *Campus* Colorado do Oeste, por meio da Comissão de Seleção.

Colorado do Oeste/RO, 01 de junho de 2016.

Larissa Ferraz Bedôr Jardim
Diretor-Geral do Campus Colorado do Oeste
Portaria nº396 de 25/03/2015
D.O.U 26/03/2015

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do Candidato

Nome			
Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino	Data de Nascimento	Estado Civil	Nº do PIS?PASEP
CPF	RG	Órgão Emissor	UF
Endereço	Bairro	CEP	
Cidade	UF	E-mail	
Telefone Fixo	Telefone Celular		

2. Função em que deseja atuar

Unidade Oferta:	**Função:**
( ) Unidade Remota de Cerejeiras ( ) Unidade Remota de Pimenteiras do Oeste ( ) Unidade Remota de Corumbiara	( ) Supervisor de Curso ( ) Orientador ( ) Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas

3. Local, Data e Assinatura:

Local	Data	Assinatura do Candidato

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
EDITAL Nº 014/2016 - IFRO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO:	**Nome do Candidato:**
Unidade/Função:( ) U.R. Cerejeiras( ) U.R. Pimenteiras do Oeste ( ) U.R. Corumbiara ( ) Supervisor de Curso ( ) Orientador ( ) Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	
Data:	**Servidor responsável:**

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PRONATEC – IFRO

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista da função de _____, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a desempenhar as atribuições descritas na Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e Edital Nº 014/2016 – Edital Institucional de Extensão – PRONATEC para o recebimento da bolsa.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos conforme determinação legal.

Colorado do Oeste/RO, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do Candidato

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO – PRONATEC/IFRO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Nº Documento:		**E-mail:**	
Função Pretendida:		**Fone:**	

AO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	( ) Outros (Especificar):
( ) Resultado preliminar	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Colorado do Oeste/RO, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

– Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção PRONATEC os recursos protocolados dentro dos prazos previstos;
– Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO BRASILEIRAS (CAPES, FNDE OU CNPQ) NA RUBRICA 33.90.48

Eu,_____, RG _____, CPF _____, candidato selecionado pelo Edital Nº 014/2016 – Edital Institucional de Extensão – PRONATEC do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus*_____, declaro que, não recebo bolsas das agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPQ) na rubrica 33.90.48 (Outros Auxílios à Pessoa Física). Na eventual hipótese de vir a receber de uma das agências de fomento brasileiras na rubrica 33.90.48, comprometo-me a informar a Coordenação-Adjunta do Pronatec no *Campus* para que possa ser providenciada minha desvinculação imediatado Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

Colorado do Oeste/RO, ___ de _____de 2016.

_____
(Nome do candidato e assinatura)